



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Araguaina

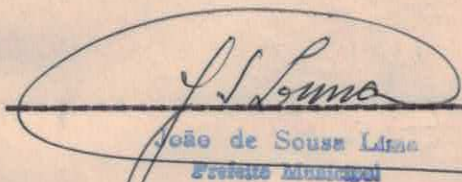
Lei nº 220/73


O Prefeito Municipal de Araguain-Go,
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaina-Go, decreta,
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina-GO, autorizado a doar uma área de 100 (cem) metros por 100 (cem) metros para construção de um colégio Estadual em Araguaina.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrarios, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás , aos 18 (dezoito) dias de maio de 1.973.


João de Sousa Lima
Prefeito Municipal


João de Sousa Lima
Secretário